

A woman with long dark hair, wearing round glasses and a green button-down shirt, is looking down at a laptop keyboard. The background is dark and out of focus.

ko/vecta

Política de prevenção da corrupção, suborno e branqueamento de capitais

Corporate Policies 2025

Índice

01

OBJETIVO

02

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

03

PRINCÍPIOS GERAIS DE ATUAÇÃO

04

ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

01

Objetivo

O objetivo da presente Política de Prevenção da Corrupção, Suborno e Branqueamento de Capitais (doravante, a «Política»), que faz parte da Política-Quadro de Conformidade, é estabelecer e divulgar as normas básicas e gerais da Konecta, grupo multinacional de empresas especializadas na prestação de serviços e soluções digitais de gestão de clientes, (doravante, «Konecta», a «Empresa», a «Sociedade» ou a «Companhia») para evitar práticas empresariais corruptas e o branqueamento de capitais, com o objetivo de contribuir para a transparência empresarial, melhorando a competitividade da empresa em prol de uma concorrência leal.

Como signatária do Pacto Global das Nações Unidas, ao qual a empresa aderiu em 2004, a Konecta compromete-se com o Princípio N° 10, que defende a luta contra a corrupção em todas as suas manifestações. Da mesma forma, para contribuir com a agenda estabelecida pelas Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável, a Konecta assume os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito da Agenda 2030.



02

Âmbito de aplicação

A presente Política está incluída no âmbito de aplicação da Política-Quadro de Conformidade e estende-se a todas as entidades da Konecta, sendo apoiada pela direção-geral da empresa.

Consequentemente, o seu conteúdo é de cumprimento obrigatório para todos os funcionários da Konecta, independentemente do cargo ou função que ocupem dentro da organização ou da sua localização geográfica.

Sem prejuízo do acima exposto, o seu âmbito de aplicação poderá ser ampliado, quando necessário e possível devido à natureza da relação, a todas as pessoas singulares e/ou coletivas ligadas à Konecta por uma relação comercial ou profissional e que não seja de trabalho: fornecedores, empreiteiros e funcionários da cadeia de abastecimento e parceiros comerciais.

Uma vez que muitas das empresas da Konecta estão sediadas fora da União Europeia, o regulamento interno será adaptado às regulamentações específicas de cada Estado, respeitando e garantindo os princípios básicos aqui enunciados.



03

Princípios gerais de atuação

A Konecta mantém uma política de tolerância zero em relação a qualquer tipo de corrupção, suborno, fraude, peculato e outros benefícios indevidos, quer envolvam funcionários públicos ou particulares. Este princípio é de carácter absoluto e prevalece sobre qualquer benefício potencial para a empresa ou para os seus grupos de interesse, se este derivar de uma transação irregular, ilícita ou contrária à lei ou ao Código de Ética.

Conscientes de que cada país em que o Grupo opera tem um contexto social e necessidades diferentes, a presente Política de Prevenção da Corrupção, Suborno e Branqueamento de Capitais é articulada através de planos e ações relacionados com os princípios nela contemplados, adaptados à realidade de cada uma das suas operações locais, tendo em conta a adequação social da conduta e em conformidade com a legislação do país.

A Konecta adotou determinados princípios que, sem serem exaustivos, constituem um ponto de partida importante para garantir que, a partir da sua atividade empresarial, se consiga uma prevenção adequada da corrupção, contribuindo diretamente para a transparência e o respeito pela concorrência leal, gerando valor:

- Cumprimento dos princípios de boa governança corporativa.
- Implementação de um Código de Ética na empresa.
- Implementação de um programa de conformidade normativa.
- Implementação de Canais de Informação (canal de denúncia) para comunicar possíveis incumprimentos das normas internas da empresa e/ou das normas legais.
- Informação pública sobre os contratos com o setor público e informação sobre as atividades subvencionadas com ajudas públicas.
- Informação pública relativa às políticas corporativas.
- Prevenção de práticas de favorecimento e corrupção no setor privado.
- Prevenção de práticas de corrupção por funcionários estrangeiros em transações internacionais.
- Cumprimento das obrigações fiscais.

Condutas de corrupção proibidas

Corrupção de funcionários públicos e particulares

É proibida a entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou retribuição a quaisquer autoridades, funcionários públicos, ou funcionários e diretores de empresas ou organismos públicos, seja diretamente aos mesmos ou indiretamente através de pessoas ou sociedades a eles vinculadas ou intermediárias, seja o destinatário o próprio funcionário público ou outra pessoa por ele indicada.

Tal proibição estende-se a quaisquer funcionários, diretores ou administradores de outras empresas ou entidades, quer a ação se efetue direta ou indiretamente, com o objetivo de, incumprindo as suas obrigações na contratação de produtos, serviços ou compra e venda de bens, favorecer a Konecta em relação aos seus concorrentes.

Tais entregas, promessas ou ofertas são proibidas, quer sejam feitas diretamente por alguma empresa do Grupo Konecta, quer sejam feitas indiretamente através de parceiros, colaboradores, agentes, intermediários, corretores, consultores ou quaisquer pessoas intermediárias.

Exceto quando, pela sua frequência, características ou circunstâncias, possam ser interpretadas por um observador objetivo como feitas com a intenção de influenciar o critério imparcial do destinatário, não se incluem nesta proibição as seguintes situações, desde que cumpram as diretrizes estabelecidas sobre esta matéria:

- Objetos de propaganda de baixo valor.
- Convites normais que não excedam os limites considerados razoáveis nos usos habituais, sociais e de cortesia.
- Obséquios ocasionais por motivos concretos e excepcionais (como presentes de Natal), desde que não sejam em dinheiro e estejam dentro de limites modestos e razoáveis.
- Convites para eventos desportivos ou culturais patrocinados pela Konecta.

As pessoas sujeitas ao Código devem recusar e comunicar ao Comité de Conformidade qualquer pedido por parte de terceiros de recebimento de pagamentos, comissões, presentes ou remunerações, como indicado no primeiro parágrafo.

Agentes, intermediários e consultores

A utilização de agentes, intermediários ou consultores em transações ou contratos em que intervenha de alguma forma uma administração pública, um organismo público ou uma empresa pública exigirá a adoção das seguintes medidas:

- Sempre que possível, serão utilizados como agentes, intermediários ou consultores apenas entidades de reconhecido prestígio no mercado ou setor e, se viável, empresas de primeira linha, especialmente quando a remuneração do agente, intermediário ou consultor estiver vinculada ao sucesso da transação ou contrato.
- Serão implementados mecanismos de diligência devida para tentar conhecer, na medida do razoável, as pessoas envolvidas e os seus colaboradores, de modo a poder escolher os mais adequados, assegurando-se razoavelmente de que são dignos de confiança e que, consequentemente, não realizam atividades que possam implicar riscos, prejuízos económicos ou comprometer a reputação e boa imagem da Konecta.

Prevenção do branqueamento de capitais

O caminho da Konecta é zelar pela eficácia da segurança implementada, tendo como guia de ação os seguintes princípios:

- A direção da empresa deve conhecer os riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, garantindo que são tomadas as medidas necessárias para mitigar eficazmente esses riscos.

- A comunicação entre os diferentes departamentos da Konecta deve ser constante para detetar qualquer comportamento que possa representar um risco, com o objetivo de estabelecer as medidas necessárias para o mitigar.
- Os protocolos de prevenção devem ser estabelecidos seguindo o princípio da universalidade.
- Os procedimentos implementados serão totalmente adaptados ao negócio da Konecta, com o objetivo de conhecer a origem dos fundos e a coerência da operação realizada, e serão revistos periodicamente.

Concretamente, os funcionários devem garantir, no desempenho das suas atividades, o cumprimento das políticas e procedimentos destinados a prevenir e controlar o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, tendo em conta o seguinte:

- Garantir que os clientes ligados à empresa reúnam requisitos de qualidade e carácter tais que haja sempre uma integridade moral reconhecida e uma atividade lícita e transparente. A capacidade económica dos clientes deve ser compatível com a sua atividade e com os movimentos ou operações que realizam na entidade.
- Quando se tiver conhecimento de informações sobre atividades suspeitas de um cliente ou fornecedor, e se for considerado que a relação comercial entre este e a empresa não deve ser prolongada, os superiores devem ser imediatamente notificados para unificar o critério, prevenir repercussões desfavoráveis e enviar os relatórios do caso à autoridade competente.
- Garantir o cumprimento das normas para prevenir e controlar condutas relacionadas com este fenómeno, evitando riscos na operação da empresa.

Os funcionários devem sempre priorizar os princípios éticos em detrimento das metas comerciais.

Controlos

- Relações comerciais íntegras: a empresa prioriza relações comerciais com parceiros e entidades que demonstrem integridade, boa reputação e um sólido compromisso com os critérios sociais, ambientais e de boa governança.
- Registos contabilísticos rigorosos: as operações, transações e ações da empresa devem ser fielmente e adequadamente refletidas nos livros e registos contabilísticos.
- Conflitos de interesses: será dada especial atenção às situações que possam gerar conflitos de interesses entre os funcionários, os parceiros e a empresa.
- Obrigações fiscais: serão evitadas práticas ilícitas de evasão fiscal e o uso de estruturas opacas para fins tributários.

Training and collaboration:

- Formação: serão oferecidos programas de formação e sensibilização com especial ênfase nas funções mais expostas, para garantir o conhecimento e a aplicação desta Política.

- Colaboração ativa: a empresa colaborará de boa-fé com auditorias e investigações internas e externas relacionadas com este assunto.

Estes princípios de atuação respondem aos impactos, riscos e oportunidades (IRO) decorrentes das questões materiais aplicáveis: conformidade e ética corporativa, gestão de fornecedores, comunicação e transparência com os grupos de interesse.

Tanto os funcionários como quaisquer terceiros que suspeitem da existência de qualquer potencial incumprimento vinculado à presente Política ou ao Código de Ética podem transmitir as suas informações, dúvidas ou preocupações, de forma confidencial e sem receio de represálias, através dos Canais de Informação disponíveis no site corporativo através do URL: <https://konecta.integrityline.com>, de acordo com a natureza da situação, em conformidade com o procedimento PG COR 26 Canais de Informação, disponível no mesmo espaço, que especifica os diferentes canais disponíveis e a natureza da comunicação que pode ser realizada através dos mesmos.

Este canal está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Não será tolerada qualquer represália contra quem, de boa-fé, comunicar factos que possam constituir uma violação desta política, sendo aplicadas aos denunciante as garantias e proteções estabelecidas pela regulamentação e legislação aplicáveis.

O incumprimento da presente política estará sujeito às medidas disciplinares correspondentes, de acordo com as normas e procedimentos internos, sem prejuízo das sanções administrativas ou penais que, se for o caso, também daí possam resultar e que sejam impostas pela autoridade competente.



04

Atualização e revisão

A Política de Prevenção da Corrupção, Suborno e Branqueamento de Capitais será revista periodicamente ou sempre que necessário, para se ajustar às mudanças no modelo de negócio, à aprovação de novos regulamentos ou às melhores práticas internacionais, garantindo a sua eficácia e cumprimento contínuo.

NOTA: A presente Política foi revista e aprovada a 16 de dezembro de 2025 pelo órgão máximo de governança e substitui qualquer versão anterior da mesma, sendo válido apenas este documento a partir da data.

Controle de revisões

Edição	Data de revisão	Revisto	Validada	Aprovada	Motivo da alteração
2	22/06/2021	Compliance Organização e Procedimentos	Assessoria Jurídica	Conselho de Administração	Revisão geral da política
3	19/12/2022	Compliance Organização e Procedimentos	Assessoria Jurídica	Conselho de Administração	Revisão geral da política
4	16/12/2025	Compliance Organização e Procedimentos	Assessoria Jurídica	Conselho de Administração	Adaptação aos requisitos legais Adequação ao novo formato e à marca

kovecta